

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV - № 1263 - QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - ENCANTO/RN

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 023/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 023/2024, referente ao Processo Administrativo nº 05110001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

41.894.038/0001-32 - C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
21	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	XEROX	1,00	Unidade	2.703,80	2.593,00	2.593,0

Adjudicado para C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA inscrita no CNPJ/MF: 41.894.038/0001-32, pelo melhor valor de R\$ 2.593,00 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais), em 19/12/2024.

32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS	TUBOMED	2,00	Unidade	1.241,33	1.241,00	2.482,00
5	Impressora Laser (Comum)	PANTUM	4,00	Unidade	2.532,33	2.500,00	10.000,00
20	Cadeira de Rodas Pediátrica	CARONE	1,00	Unidade	1.299,97	799,00	799,00
22	Autoclave Horizontal de Mesa	ALT	1,00	Unidade	6.144,66	6.144,00	6.144,00

Adjudicado para COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF: 32.644.237/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), em 19/12/2024.

07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	No-Break (Para Computador/Impressora)	INTELBRAS	4,00	Unidade	943,67	910,00	3.640,00
4	Computador (Desktop- Básico)	GOLDENTEC	3,00	Unidade	3.766,17	2.400,00	7.200,00
8	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE COMPOSIÇÃO	VENTURA	3,00	Unidade	342,29	310,00	930,0
14	Computador Portátil (Notebook)	MULTI	1,00	Unidade	4.836,67	4.810,00	4.810,0
16	Tablet 10 polegadas	SAMSUNG	1,00	Unidade	1.666,07	1.650,00	1.650,0
17	Computador (Desktop- Avançado)	GOLDENTEC	1,00	Unidade	6.166,33	6.100,00	6.100,0

Adjudicado para M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 24.330,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais), em 19/12/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO MUNICIPAL Matrícula № 1632442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 023/2024, referente ao Processo Administrativo nº 05110001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA
------------	---

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	No-Break (Para Computador/Impressora)	INTELBRAS	4,00	Unidade	943,67	910,00	3.640,00
4	Computador (Desktop- Básico)	GOLDENTEC	3,00	Unidade	3.766,17	2.400,00	7.200,00
8	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE COMPOSIÇÃO	VENTURA	3,00	Unidade	342,29	310,00	930,00
14	Computador Portátil (Notebook)	MULTI	1,00	Unidade	4.836,67	4.810,00	4.810,00
16	Tablet 10 polegadas	SAMSUNG	1,00	Unidade	1.666,07	1.650,00	1.650,00
17	Computador (Desktop- Avançado)	GOLDENTEC	1,00	Unidade	6.166,33	6.100,00	6.100,00

Homologado para M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 24.330,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais), em 19/12/2024.

LICITANTE:				41.894.038/0001-32 - C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA				
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total	
21	Impressora Laser Multifuncional	XFROX	1 00	Unidade	2 703 80	2 593 00	2 593 00	

scanner e fax opcional)

Valor Total.....R\$ 2.593,00

Homologado para C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA inscrita no CNPJ/MF: 41.894.038/0001-32, pelo melhor valor de R\$ 2.593,00 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais), em 19/12/2024.

LICITANTE:				32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA				
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total	
1	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS	TUBOMED	2,00	Unidade	1.241,33	1.241,00	2.482,00	
5	Impressora Laser (Comum)	PANTUM	4,00	Unidade	2.532,33	2.500,00	10.000,00	
20	Cadeira de Rodas Pediátrica	CARONE	1,00	Unidade	1.299,97	799,00	799,00	
22	Autoclave Horizontal de Mesa	ALT	1,00	Unidade	6.144,66	6.144,00	6.144,00	

Homologado para COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF: 32.644.237/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), em 19/12/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO MUNICIPAL Matrícula № 1632442

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111201/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 111201/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN, pelo valor de R\$ 53.096,30 (cinquenta e três mil e noventa e seis reais e trinta centavos) em favor da empresa F A NUNES GONDIM ME.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de dezembro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111201/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11120001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 111201/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 53.096,30 (cinquenta e três mil e noventa e seis reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 19 de dezembro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 191201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Ares-condicionados com instalação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal do Encanto/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 160401/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.819,00 (três mil e oitocentos e dezenove reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orcamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Encanto

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

124 - Controle Interno

2 - Administração

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2024. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 19 de dezembro de 2024 **ASSINANTES**:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA **– PREFEITO MUNICIPAL** M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP – **CONTRATADO**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 191202/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Ares-condicionados com instalação para atender as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Encanto/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 160401/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 2.459,00dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orcamentária:

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

122 - Administração Geral

9 - SAÚDE PARÁ TODOS

2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

199 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

3 - Recursos Próprios - Saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2024. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 19 de dezembro de 2024

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA **– PREFEITO MUNICIPAL** M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP – **CONTRATADO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191201/2024

O Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 111201**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **111200001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
- a) O Termo de Referência:
- b) O Aviso de Contratação direta;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: F A NUNES GONDIM ME - CNPJ: 12.995.411/0001-43, Encanto/RN.

F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Valor	Valor
		medida		unitário(R\$)	total(R\$)
1	22253 - PAPEL CAMURÇA 40 x 60 - CORES VARIADAS Gramatura: 85 g. Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das	UND		650	1,35

	crianças nas escolas Utilizado também para fazer forrações em diversos tipos de superfície.			
_	22254 - PAPEL CELOFANE Fino e	LIND	070	4.40
2		UND	670	1,19
	transparente,dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.			
0	7 511 751 5151	DOT	440	00.00
3	22255 - Papel Offset com 180 g/m, Folhas A4 Brancas (PESO 60) - DIMENSÕES 210 x 297	PCT	110	39,90
	,			
	MM em pacotes de 250 folhas. Alcalino, alta			
	alvura, formato A4, gramatura 180 g/m².			
	Embalagem: em material impermeável,			
4	contendo a marca do produto	DOT	400	00.00
4	22256 - Papel Offset com 180 g/m, Folhas A4	PCT	100	29,90
	Brancas (PESO 40) - DIMENSÕES 210 x 297			
	MM em pacotes de 250 folhas. Alcalino, alta			
	alvura, formato A4, gramatura 180 g/m².			
	Embalagem: em material impermeável,			
5	contendo a marca do produto 22257 - PAPEL MADEIRA Tam 66 x 96cm	UND	1.000	0.00
_				0,99
6	22258 - PAPEL A4 DIMENSÕES 210 x 297 MM	RES	1.000	28,90
	Alcalino, alta alvura, formato A4, gramatura 75			
	g/m². Embalagem: em material impermeável,			
	contra umidade, resmas de 500 (quinhentas			
7	folhas) cada, contendo a marca do produto	PCT	05	20.00
1	22259 - PAPEL FOTOGRÁFICO ULTRA	PCI	25	39,90
	BRILHO Dimensões de 210 x 297 mm, formato			
	A4. Gramatura de 150 g/m². Branco brilhante,			
	com dados de identificação do produto e marca			
0	do fabricante. Pacote com 50 folhas.	LIND	050	20.00
8	22260 - PAPEL COUCHÊ - FOSCO 115	UND	250	39,90
	GRAMAS Papel Couchê Fosco 115 gramas			
	(branco) Papel de alta lisura, com revestimento			
	fosco em ambas as faces, possui excelente			
	resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set		Tatal	F0 000 00
			Total	53.096,30

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- **4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **4.1.3.** Prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
- **4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **4.3.** O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- **5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
- **5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- **7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- **7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- **7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- **7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de precos:
- **7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- **7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- 7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- **7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- **7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
- **7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
- **7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
- **7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
- **7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- **8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
- **8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11, e subitens:
- **9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

- **9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
- **9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- **9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
- **9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11, e subitens:
- **9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- **9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- **9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de precos.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 10.2.1. de órgão participante para órgão participante
 - 10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante
- **10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
- **10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
- **10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
 - 11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de precos.
- **11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
 - 12.1.1. por razão de interesse público;
 - 12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
 - **12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
- **13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

testemunhas identificadas abaixo.	
Encanto/RN, 19/12/2024	
MUNICÍPIO DO ENCANTO CNPJ: 08.355.760/0001-23 CONTRATANTE	
F A NUNES GONDIM ME CNPJ/MF: 12.995.411/0001-43	
TÊNCIA SOCIAL	
MBRO DE 2024	
	Dispõe sobre a aprovação do DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023.
Social-CMAS, no uso da competênc 95 no uso das suas atribuições lega	cia que lhe é conferida pela Lei Federal nº is resolve:
TA: 40.266-4 (BLOCO DE PROTEÇ 6-0 COVID EPI; CONTA: 56.548-2	e Conselho Municipal de Assistência Social ÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS E SERVIÇO - PROCAD SUAS; CONTA: 41.G52-4 – :40.251-6– IGD SUAS; CONTA: 58.427-4
data da sua publicação.	
José Justino Ferreira Neto Presidente do CMAS	
	MUNICÍPIO DO ENCANTO CNPJ: 08.355.760/0001-23 CONTRATANTE F A NUNES GONDIM ME CNPJ/MF: 12.995.411/0001-43 TÊNCIA SOCIAL MBRO DE 2024 Social-CMAS, no uso da competênce per la competênce per

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN CNPJ: 08.355.760 / 0001-23 Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN. E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br